



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

LEI Nº. 1428

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

“PROÍBE A OFERTA DE EMBUTIDOS NA COMPOSIÇÃO DA MERENDA DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 35ª Sessão Ordinária, realizada em 07 de novembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 104/2017, de autoria do nobre Vereador José Roberto de Souza, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada a oferta de produtos de origem animal do “tipo” embutidos no cardápio das escolas e creches municipais de Ilha Comprida.

Parágrafo Único - Entende-se como "embutidos", os alimentos produzidos pelo enchimento de tripas de animais ou artificiais (feitas com colágeno) com recheio a base de carne, vísceras, gordura, sangue, especiarias e outros ingredientes como conservantes, aromatizantes etc. Entre os produtos mais comercializados estão salsichas, linguiças, salames, mortadelas e chouriços, podendo ser defumados ou não.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir do ano letivo de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal